



PORTARIA Nº 084/2016

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 601/2001;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 5731/2016, inclusive, com Relatório Final de Sindicância, sob o desaparecimento do Almoxarifado Central, dos seguintes Bens a seguirem indicados:

- 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 9.000 btus – marca Elgin
- 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 12.000 btus – marca Elgin
- 01 (hum) computador Tipo 01-13

Considerando ainda, que é atribuição do Poder Público Municipal promover a imediata apuração, que tiver conhecimento de irregularidades, conforme dispõem os arts. 157 e 158 da Lei nº 601/2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar mediante Processo Administrativo Disciplinar – PAD, o desaparecimento do Almoxarifado Central, dos Bens acima identificados, conforme Processo Administrativo nº 5731/2016.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, será composta pelos servidores, **VIRGÍNIA LÚCIA DE SOUZA PORTELA**, matrícula nº 2664, Auxiliar Administrativo I, que a presidirá, Romilda da Silva Sena, matrícula nº 1911, Técnico em Contabilidade e Carlos Alberto dos Santos, matrícula nº 5322, Técnico em Contabilidade, todos servidores e integrantes do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura

Art. 3º - Estabelecer que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admite-se a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante autorização da autoridade que determinou a sua instauração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO

ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO